

 <b>Geowellex</b>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
<b>Nº. DO DOCUMENTO:</b> SGI-0010-00	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 29/11/2019	<b>DATA DE REVISÃO:</b> 29/11/2019
<b>PREPARADO POR:</b> Elton Pessanha	<b>REVISADO POR:</b> Lucas Silva	<b>APROVADO POR:</b> Leonardo de Montalvão
<b>TÍTULO:</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	

## 1. FINALIDADE

Nortear a conduta de todos os colaboradores e fornecedores envolvidos nas atividades da GEOWELLEX Brasil no que concerne à postura e comportamentos esperados frente a todas as questões sociais e ambientais, servindo como um guia que tem por base nossos padrões e valores.

É um dos principais propósitos do GEOWELLEX "Criar fortes laços de relacionamento com nossos vizinhos e parceiros através da gestão de um intercâmbio mutuamente benéfico e sustentável com as comunidades locais onde atua"

## 2. OBJETIVO

O objetivo principal deste Código é instituir as normas de comportamento para todo pessoal que trabalha em nossas instalações, transportes e na área de influência dos projetos desenvolvidos pela GEOWELLEX, independente de sua função, cargo, vínculo ou grau hierárquico, buscando alcançar uma convivência harmoniosa, prezando pelo respeito e diálogo com a população local, permitindo que possamos desenvolver nossas atividades construindo e preservando uma boa imagem da GEOWELLEX como empresa socialmente e ambientalmente responsável.

É obrigação contratual e responsabilidade dos fornecedores informar, capacitar, cumprir e supervisionar o cumprimento deste Código de Conduta a seus colaboradores, ao mesmo tempo em que a GEOWELLEX implementa a supervisão e capacitação necessárias, que servirão para reforçar o que foi aprendido e responder aos questionamentos que possam surgir.

 <b>Geowellex</b>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
<b>Nº. DO DOCUMENTO:</b> SGI-0010-00	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 29/11/2019	<b>DATA DE REVISÃO:</b> 29/11/2019
<b>PREPARADO POR:</b> Elton Pessanha	<b>REVISADO POR:</b> Lucas Silva	<b>APROVADO POR:</b> Leonardo de Montalvão
<b>TÍTULO:</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	

### 3. A QUEM SE APLICA

Todos os colaboradores (locais ou não), contratados e visitantes.

 <b>Geowellex</b>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
<b>Nº. DO DOCUMENTO:</b> SGI-0010-00	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 29/11/2019	<b>DATA DE REVISÃO:</b> 29/11/2019
<b>PREPARADO POR:</b> Elton Pessanha	<b>REVISADO POR:</b> Lucas Silva	<b>APROVADO POR:</b> Leonardo de Montalvão
<b>TÍTULO:</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	

## TITULO I: PRINCÍPIOS

### I. **Conhecer o Código de Conduta e o escopo do Programa de Comunicação Social (PCS):**

- a) Incluir o Código de Conduta nos contratos firmados com os trabalhadores;
- b) Revisar o Código de Conduta e o escopo do PCS nos Diálogos de Indução aos Trabalhadores (obrigatório) e nos Diálogos Diários de 5 minutos, quando necessário (opcional).

### II. **Respeitar as comunidades locais e seus cidadãos. Para tanto:**

- a) Procurar, sempre que necessária aproximação, portar-se de forma gentil, sem alteração no tom de voz ou abordagens mais agressivas;
- b) Ser cortês, saudando e respondendo às saudações, sempre observando a cultura local;
- c) Responder às preocupações, queixas e sugestões guiando aos canais de comunicação disponibilizados pela GEOWELLEX no âmbito do PCS;
- d) Não interferir em questões políticas assim como festividades civis e religiosas.
- e) Respeitar a cultura, crenças e costumes das comunidades vizinhas.

### III. **Hábitats e infraestrutura econômica**

Respeitar e zelar os habitats locais evitando, assim, uma deterioração significativa do ambiente natural. No caso dos ambientes modificados<sup>1</sup>, minimizar os impactos executando as medidas mitigatórias e/ou compensatórias de acordo com os valores estimados e acordados entre as partes.

Em relação à infraestrutura econômica local, adotar medidas que evitem interferências negativas diretas, adotando as seguintes posturas:

- a) Usar de maneira responsável estradas e todos os tipos de infraestrutura econômica local,

 <b>Geowellex</b>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
<b>Nº. DO DOCUMENTO:</b> SGI-0010-00	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 29/11/2019	<b>DATA DE REVISÃO:</b> 29/11/2019
<b>PREPARADO POR:</b> Elton Pessanha	<b>REVISADO POR:</b> Lucas Silva	<b>APROVADO POR:</b> Leonardo de Montalvão
<b>TÍTULO:</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	

mesmo que pareçam pequenas e insignificantes (pontes, cercas, oleodutos, culturas, plantações, etc.);

- b) Tomar todas as precauções a respeito dos animais domésticos que cruzam ou usam as vias para irem de um lugar a outro. Transitar com veículos em velocidades condizentes ao local, respeitando sempre as sinalizações. Não exagerar no uso de buzinas para não os espantar;
- c) Evitar interferências nas atividades econômicas locais, favorecendo sempre o diálogo com as populações locais.
- d) Informar a GEOWELLEX e atuar imediatamente, quando frente a algum dano a infraestrutura social, buscando reestabelecer a situação com o mínimo de impacto nas comunidades vizinhas.

*<sup>1</sup> Os habitats modificados são áreas que podem conter uma grande proporção de espécies vegetais e animais não autóctones, onde as atividades humanas modificaram substancialmente as condições ecológicas primárias e a composição de espécies locais. Como exemplo de habitats modificados, as áreas destinadas a agricultura, áreas de reflorestamento, zonas costeiras e outros ambientes regenerados (conforme Norma de Desempenho Nº6, das Normas de Desempenho sobre Sustentabilidade Ambiental e Social do IFC).*

#### **IV. Respeitar as normas sociais e a cultura**

Todo povoado e sua comunidade tem suas normas de comportamento, suas crenças, festividades civis e religiosas, as quais devem ser sempre respeitadas.

#### **V. Respeito às autoridades locais**

As autoridades locais devem ser respeitadas, assim como suas normas e regulamentos devem ser seguidos. A GEOWELLEX sob a sua responsabilidade, as relações com as Autoridades. Qualquer necessidade de comunicação por Terceiros devem ser previamente informados e coordenados com o GEOWELLEX.

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
<b>Nº. DO DOCUMENTO:</b> SGI-0010-00	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 29/11/2019	<b>DATA DE REVISÃO:</b> 29/11/2019
<b>PREPARADO POR:</b> Elton Pessanha	<b>REVISADO POR:</b> Lucas Silva	<b>APROVADO POR:</b> Leonardo de Montalvão
<b>TÍTULO:</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	

## TITULO II: CÓDIGO DE CONDUTA

### ARTIGO 1: INTERAÇÃO COM AS POPULAÇÕES LOCAL

Qualquer interação com as comunidades locais, que seja necessária por motivos de trabalho, deverá ser realizada por intermédios dos responsáveis pelo PCS da GEOWELLEX, designados para tal fim, que são os únicos representantes autorizados para comunicar mensagens oficiais às comunidades locais, tendo, contudo, que observar as seguintes orientações:

- a) As contratadas devem informar de imediato a GEOWELLEX qualquer acidente ou incidente que envolvam cidadãos locais e seus bens;
- b) É expressamente proibido participação, publicidade ou qualquer tipo de ação que promova as atividades de prostituição, prostituição infantil ou que trate de pessoas, seja nas áreas de operação da GEOWELLEX ou nas áreas de influência do projeto. Os trabalhadores não devem propiciar o deslocamento de pessoas fora das comunidades; tampouco oferecer qualquer tipo de trabalho ou oportunidade de negócios, que não previamente estudada e inserido no contexto do PCS local ou, como situação adversa ou contingencial, sob prévia aprovação da equipe GEOWELLEX diretamente responsável (Departamento de HSE Brasil, Diretoria Brasil e equipe de Relações Sociais);
- c) Não devem ser contratados trabalhadores nas proximidades ou à porta da locação para evitar migração e assentamento de potenciais trabalhadores locais ou de fora da região, evitando desordem na nas áreas de operação

### ARTIGO 2: COMPRAS E SERVIÇOS LOCAIS

A GEOWELLEX promove que as comunidades locais se beneficiem dos serviços

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
<b>Nº. DO DOCUMENTO:</b> SGI-0010-00	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 29/11/2019	<b>DATA DE REVISÃO:</b> 29/11/2019
<b>PREPARADO POR:</b> Elton Pessanha	<b>REVISADO POR:</b> Lucas Silva	<b>APROVADO POR:</b> Leonardo de Montalvão
<b>TÍTULO:</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	

resultantes de suas operações. Contudo, o processo deve ser feito de forma regulada e ordenada. Portanto:

- a) Proíbe-se comprar às cercas e na porta da locação de modo a evitar visitas e assentamentos de serviços nas proximidades das operações;
- b) Os responsáveis pelo PCS, em alinhamento com as autoridades, verão quais bens e serviços locais podem ser tomados.

### **ARTIGO 3: SAÚDE PREVENTIVA**

Os trabalhadores e visitantes devem comunicar ao enfermeiro da sonda, antes de ingressar ao posto de trabalho, se estiveram em contato com pessoas que tenham mostrado sintomas de enfermidades contagiosas, como: varíola, sarampo, caxumba, corona vírus, entre outras. O enfermeiro indicará se deverão abster-se do trabalho no campo, como medida preventiva.

### **ARTIGO 4: ITENS PROIBIDOS**

É expressamente proibido, tanto para os funcionários da GEOWELLEX quanto para os seus fornecedores, parceiros e visitantes nas áreas operacionais e dentro da área de influência do empreendimento, seja para uso ou comercialização, os seguintes itens:

- a) Bebidas alcoólicas;
- b) Embalagens de produtos químicos ou similares, independentemente de estarem ou não vazios ou se terão ou não utilidade;
- c) Animais e todo tipo de vegetação (incluindo flores, sementes, folhas, talos) da região, ainda que em pouca quantidade;
- d) Objetos arqueológicos

### **ARTIGO 5: USO DAS ÁREAS DE TRABALHO**

 <b>Geowellex</b>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
<b>Nº. DO DOCUMENTO:</b> SGI-0010-00	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 29/11/2019	<b>DATA DE REVISÃO:</b> 29/11/2019
<b>PREPARADO POR:</b> Elton Pessanha	<b>REVISADO POR:</b> Lucas Silva	<b>APROVADO POR:</b> Leonardo de Montalvão
<b>TÍTULO:</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	

Qualquer dano que ocorra a bens ou propriedades das comunidades deverão ser comunicados imediatamente ao responsável pelo PCS.

Em caso de descobertas de artefatos arqueológicos, os trabalhadores devem interromper imediatamente suas atividades e, sem remover os artefatos, comunicar ao supervisor de campo da contratada e a GEOWELLEX.

#### **ARTIGO 6: TRABALHADORES LOCAIS**

Antes de ingressar às áreas operacionais, os contratantes deverão certificar que seus contratados tenham:

- a) Contrato de trabalho vigente;
- b) Seguros previstos por lei e acordados com a GEOWELLEX;
- c) Equipamentos de proteção pessoal;
- d) Capacitação correspondente à atividade a ser desenvolvida;
- e) Passar pelas induções de segurança e ambiental, obrigatórias para todos que ingressem na locação do poço.

A GEOWELLEX poderá solicitar a seus contratados evidências do cumprimento de todos os itens citados acima, antes que o trabalhador ingresse nas áreas operacionais.

Caso ocorra, os processos de convocação para emprego local se dará sob gerencia do responsável pelo PCS da GEOWELLEX.

#### **ARTIGO 7: DISCRIMINAÇÃO**

A GEOWELLEX repudia qualquer ato discriminatório ou segregação entre seus colaboradores, seja de cor, raça ou crença. Deve-se fomentar o trato igualitário, sem preferências ou exclusividade, nos serviços de alimentação, atendimento médico e oportunidades de emprego, ou qualquer outro onde todos tenham o direito de usufruir ou ingressar.

 <b>Geowellex</b>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
<b>Nº. DO DOCUMENTO:</b> SGI-0010-00	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 29/11/2019	<b>DATA DE REVISÃO:</b> 29/11/2019
<b>PREPARADO POR:</b> Elton Pessanha	<b>REVISADO POR:</b> Lucas Silva	<b>APROVADO POR:</b> Leonardo de Montalvão
<b>TÍTULO:</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	

### **ARTIGO 8: SANÇÕES**

As sanções ao descumprimento ao referido Código de Conduta incluem desde o afastamento do colaborador que o descumprir, até cancelamento do Contrato de Serviços ou aplicação de multas previstas no referido contrato, assim como as penalidades ligais aplicáveis ao desvio em questão.

 <b>Geowellex</b>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
<b>Nº. DO DOCUMENTO:</b> SGI-0010-00	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 29/11/2019	<b>DATA DE REVISÃO:</b> 29/11/2019
<b>PREPARADO POR:</b> Elton Pessanha	<b>REVISADO POR:</b> Lucas Silva	<b>APROVADO POR:</b> Leonardo de Montalvão
<b>TÍTULO:</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	

## Certificação Anual de Funcionário

1. Certifico que li e entendi o Código de Conduta da Geowellex do Brasil.
2. Certifico que participei de uma apresentação ou consultei o material referente ao programa de conformidade corporativo que inclui Código de Conduta, Políticas e procedimentos, Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior e uso de agentes ou representantes. Certifico também que entendi os requisitos desses documentos.
3. Marque (a) ou (b) abaixo:

Certifico também que não estou envolvido, e durante os últimos 12 meses não me envolvi, em violações ao Código de Conduta ou ao Programa de Conformidade, nem me envolvi em qualquer conduta que violasse quaisquer leis ou políticas definidas no Código ou no Programa de Conformidade.

- (a) Sem exceções.  
(b) Exceto conforme descrito no espaço abaixo ou na declaração anexa.

4. Marque (a) ou (b) abaixo:

Por fim, certifico que não tenho conhecimento de que algum funcionário da Geowellex do Brasil esteja envolvido, ou durante os últimos 12 meses tenha se envolvido, em violações ao Código de Conduta ou ao Programa de Conformidade, nem tomei conhecimento de qualquer conduta que violasse quaisquer leis ou políticas definidas no Código e no Programa de Conformidade.

- (a) Sem exceções.  
(b) Exceto conforme descrito no espaço abaixo ou na declaração anexa.

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo (por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Data

**Observação:** As explicações sobre qualquer provisão deste Código e orientações em relação a reportar ou não um conjunto específico de circunstâncias na Certificação de funcionário podem ser obtidas no escritório do CFO na Base da Geowellex em Macaíba.